

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 DE JULHO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Aquisição de mobiliário institucional, compreendendo cadeiras ergonômicas destinadas ao setor administrativo, cadeiras fixas para utilização em ambientes institucionais, especialmente sala dos professores, e conjuntos escolares compostos por mesas e cadeiras destinados às turmas de educação infantil das unidades mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 026/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **aquisição de mobiliário institucional, compreendendo cadeiras ergonômicas destinadas ao setor administrativo, cadeiras fixas para utilização em ambientes institucionais, especialmente sala dos professores, e conjuntos escolares compostos por mesas e cadeiras destinados às turmas de educação infantil das unidades mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1- em itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

Sistema ao licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.3, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

7.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

7.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares.**

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (catálogos, folders ou materiais similares), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **9.5** e **9.5.1** deste Edital.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total, do item classificado, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.4- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação.**

8.5- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- conter vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 026/2026, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Caso necessário, à título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

10.1- As empresas mais bem classificadas, após intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, e comando via sistema, deverão apresentar, **por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, catálogo detalhado com imagens e especificações técnicas dos produtos, bem como informações referentes à garantia dos produtos apresentados na proposta para análise e verificação pela equipe técnica, devidamente identificados com o número da licitação e o nome da empresa licitante.

10.1.1. O catálogo deverá ser enviado, contendo a descrição completa dos itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa.

10.1.2- O catálogo apresentado será analisado com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no edital.

10.1.3- A licitante será desclassificada caso o catálogo seja apresentado fora das especificações técnicas solicitadas no edital ou caso não seja apresentado no prazo para o item.

10.2- Os documentos serão analisados por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

10.3- A não apresentação dos catálogos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

10.3.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos ou amostras quando convocadas pelo Pregoeiro.

10.4- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5- Na apresentação dos catálogos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

11.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

11.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

(<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10- Com fundamento no art. 3º da Portaria Municipal nº 026/2026, o Pregoeiro poderá requisitar apoio técnico complementar de servidores, unidades administrativas ou setores especializados da Administração Pública, sempre que necessário à adequada instrução e julgamento do processo.

11.10.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

11.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11.12- Para análise dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa e retomada após a conclusão, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

12 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

12.2- *O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.*

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar intenção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.6- A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

13.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.1- Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1- Nos termos do Art. 95, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de uma aquisição única, com entrega imediata e integral do bem adquirido, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil.

14.2- Em substituição ao instrumento de contrato, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Autorização de Compra (A. F. - Autorização de Fornecimento)**, específica para o **VENCEDOR**, a qual será enviada por ofício ou via e-mail.

14.3- A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas neste edital e seus anexos, especialmente, as descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

multas e sanções previstas.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6- fraudar a licitação;

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderá ser protocolada, na forma eletrônica, através do Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

- 17.5-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.
- 17.6-** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela Presidente da Fundação Educacional Guaçuana, Luciane Elisabete Pereira, nos termos da Portaria nº 28 de 20 de março de 2024.
- 17.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.
- 17.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.
- 17.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 17.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.15-** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 17.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.18-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 17.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.21-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.
- 17.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

17 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

17.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Documentos de Habilitação; e
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 13 de julho de 2026.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FEG
Portaria nº 28/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário institucional, compreendendo cadeiras ergonômicas destinadas ao setor administrativo, cadeiras fixas para utilização em ambientes institucionais, especialmente em salas de professores, bem como conjuntos escolares compostos por mesas e cadeiras destinados às turmas de educação infantil das unidades escolares mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana, situadas à Rua: Hugo Panciera nº 386, Centro, CEP 13845-190, no Município de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h às 15h, telefone (19) 3861-1915, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades da Administração da Fundação Educacional Guaçuana.

1.2. A aquisição tem por finalidade promover a adequação da infraestrutura mobiliária das unidades administrativas e educacionais, garantindo melhores condições de ergonomia, segurança, conforto e funcionalidade para servidores, docentes e alunos.

1.3. A aquisição dos bens destina-se à substituição de mobiliário deteriorado ou inadequado, bem como à complementação do mobiliário existente, assegurando a manutenção de condições adequadas de trabalho e de ensino nas dependências institucionais.

1.4. O fornecimento compreenderá a entrega dos produtos novos, sem uso, devidamente embalados, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Classificação do objeto como bem comum:

1.5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5.2. No caso da presente contratação, o objeto consiste na aquisição de mobiliário institucional, compreendendo cadeiras ergonômicas, cadeiras fixas e conjuntos escolares destinados ao uso administrativo e educacional, produtos amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores especializados.

1.5.3. As características técnicas dos itens a serem adquiridos podem ser claramente estabelecidas mediante especificações objetivas, tais como dimensões, materiais de fabricação, estrutura, capacidade de carga, padrões de ergonomia e demais requisitos técnicos normalmente adotados no mercado de mobiliário corporativo e escolar.

1.5.4. Dessa forma, verifica-se que os produtos pretendidos não demandam soluções tecnológicas complexas, desenvolvimento específico ou customização que inviabilize a comparação objetiva entre as propostas dos fornecedores, sendo possível estabelecer critérios claros e padronizados para avaliação das propostas.

1.5.5. Assim, conclui-se que o objeto da contratação enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos da legislação aplicável, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, permitindo a adequada comparação entre as propostas apresentadas pelos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, no qual foram analisadas as necessidades institucionais, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para atendimento da demanda.

2.2. O referido estudo identificou a necessidade de substituição de parte do mobiliário atualmente existente, em razão do desgaste decorrente do uso prolongado, bem como da inadequação ergonômica de determinados equipamentos utilizados nas unidades administrativas e educacionais.

2.3. A aquisição de mobiliário novo constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, conforto aos docentes e ambiente pedagógico adequado às atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares.

2.4. A presente aquisição encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Fundação Educacional Guaçuana e está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, estando registrada no item nº 15.30 do referido plano, relativo à aquisição de mobiliário escolar e administrativo destinado à manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de mobiliário institucional novo, destinado à substituição ou complementação do mobiliário existente nas unidades administrativas e educacionais.

3.2. A solução contempla o fornecimento de cadeiras ergonômicas para uso administrativo, cadeiras fixas para ambientes institucionais e conjuntos escolares destinados à educação infantil.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

3.3. A adoção de mobiliário novo apresenta diversas vantagens, entre as quais se destacam maior durabilidade dos produtos, melhor adequação ergonômica, padronização do mobiliário institucional e redução da necessidade de manutenção no curto e médio prazo.

3.4. O fornecimento deverá incluir a entrega dos produtos nas dependências da Administração da Fundação Educacional Guaçuana, garantindo sua plena utilização pelos usuários.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. A aquisição contempla o fornecimento dos seguintes quantitativos:

4.1.1. **12 (doze) cadeiras ergonômicas para setor administrativo;**

4.1.2. **40 (quarenta) cadeiras fixas para sala dos professores;**

4.1.3. **12 (doze) conjuntos escolares compostos por mesa central e cadeiras destinadas à educação infantil.**

4.2. Os quantitativos foram definidos com base nas requisições apresentadas pelas unidades demandantes e no levantamento realizado pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quantidade	Produto	Especificação Técnica Detalhada
1	12	Cadeira ergonômica giratória para escritório	Cadeira ergonômica destinada ao uso em atividades administrativas, com encosto em tela mesh respirável ou material equivalente de alta resistência, assento com espuma de alta densidade revestido em tecido resistente, base giratória com rodízios, regulagem de altura por pistão a gás, apoio lombar, apoio de braços ajustáveis e encosto com regulagem de inclinação. Estrutura reforçada para uso institucional contínuo, suportando peso mínimo de 150 kg, compatível com diretrizes ergonômicas da NR-17.
2	40	Cadeira fixa tipo secretaria com pés palito	Cadeira fixa com estrutura em aço carbono, base tipo quatro pés ou pés palito, assento e encosto acolchoados com espuma injetada de densidade aproximada de 55 kg/m ³ , revestimento em tecido resistente, estrutura metálica com pintura eletrostática, assento aproximado de 41x39 cm, altura do assento de aproximadamente 45 cm, capacidade mínima de 110 kg.
3	12 conjuntos	Conjunto escolar para educação infantil	Conjunto escolar composto por mesa central octogonal e cadeiras infantis, adequado para crianças de 4 a 5 anos. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, tampo em MDF ou material equivalente revestido em laminado de alta resistência, cantos arredondados para segurança, cadeiras com estrutura metálica reforçada e assento em material plástico ou madeira revestida. Dimensões compatíveis com mobiliário escolar infantil, materiais de fácil higienização e resistência ao uso contínuo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos bens solicitados, com entrega nas dependências da Fundação Educacional Guaçuana ou em local previamente indicado pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana.

6.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

6.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a evitar avarias ou danos durante o transporte.

6.4. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. A adoção desse critério mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser definidas de forma objetiva pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana.

7.2. O julgamento das propostas realizado por item possibilita a participação de maior número de fornecedores e ampliar a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

competitividade do procedimento, permitindo que empresas especializadas em determinadas categorias de mobiliário apresentem propostas compatíveis com sua capacidade técnica e operacional.

7.3. A adoção do julgamento por item contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na medida em que permite a comparação individualizada dos preços ofertados para cada categoria de produto, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor quando houver possibilidade de obtenção de melhores condições de preço e qualidade por diferentes empresas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente nas seguintes hipóteses:

- 7.4.1. quando não atenderem às especificações técnicas estabelecidas para os produtos a serem fornecidos;
- 7.4.2. quando apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- 7.4.3. quando não comprovarem a capacidade de fornecimento dos produtos ofertados ou deixarem de apresentar as informações e documentos necessários à adequada avaliação da proposta pela Administração.

7.5. A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar aos licitantes, com o objetivo de verificar a conformidade das propostas apresentadas com as exigências estabelecidas para a contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A medição da execução será realizada mediante verificação da efetiva entrega dos bens solicitados e da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as condições previstas na Autorização de Fornecimento ou na nota de empenho que formalizar a contratação.

8.2. A aferição da execução do objeto será realizada pelo fiscal, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, observando-se o número de itens entregues, as características técnicas dos produtos, as condições de integridade dos materiais e o atendimento às exigências estabelecidas para o fornecimento.

8.3. Para fins de medição, o fiscal deverá verificar se os bens entregues correspondem aos quantitativos contratados e se apresentam qualidade compatível com os padrões estabelecidos pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, podendo realizar inspeção visual, conferência documental e testes funcionais sempre que necessário.

8.4. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.5. A medição da execução servirá de base para a realização do recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como para a autorização do pagamento correspondente ao fornecimento realizado.

9. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

9.1 Conforme estabelecido na Cláusula 10 do edital - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

10.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, consistindo no recebimento provisório e no recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. **Recebimento provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos bens, mediante verificação inicial da conformidade dos produtos fornecidos com os quantitativos contratados e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Compete ao fiscal, no âmbito do recebimento provisório, verificar a integridade dos produtos entregues, a correspondência entre os itens fornecidos e aqueles solicitados pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, bem como a ausência de defeitos aparentes, avarias ou desconformidades que comprometam a utilização dos bens.

10.4. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a realização do recebimento provisório e a verificação da plena conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. O recebimento definitivo consiste na confirmação, pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, de que o objeto foi executado de forma satisfatória, atendendo às condições de qualidade, quantidade e funcionalidade estabelecidas para o fornecimento.

10.6. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos fornecidos, a Administração da

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

Fundação Educacional Guaçuana poderá rejeitar total ou parcialmente os bens entregues, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.7. Os prazos estabelecidos para o recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana para exercer a função de fiscal, cabendo-lhe o acompanhamento direto da execução do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora.

11.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, proceder à verificação quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, bem como registrar eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução do fornecimento.

11.3. O fiscal será responsável pela realização do recebimento provisório do objeto, mediante verificação inicial da entrega dos bens e de sua conformidade com os quantitativos e características técnicas estabelecidas para o fornecimento.

11.4. A gestão será exercida por servidor designado pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana para atuar como gestor, ao qual caberá a supervisão geral da execução, a adoção das providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento e o acompanhamento das atividades desempenhadas pelo fiscal.

11.5. Compete ao gestor realizar o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da plena conformidade dos bens fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.6. O fiscal e o gestor deverão atuar de forma articulada, mantendo registros das ocorrências verificadas durante a execução e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades que possam comprometer o cumprimento do objeto.

11.7. O gerenciamento será exercido através dos seguintes representantes a serem designados:

11.7.1 GESTOR

NOME: Beatriz Roncato

CARGO: Coordenadora Geral

CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

11.7.2 GESTOR SUBSTITUTO

NOME: Maria Marta Rangel Odoni

CARGO: Diretora Técnica

CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

E-mail institucional: mmarta.rodoni.docente@feg.br

11.7.3 FISCAL

NOME: Talita Lana Moreira

CARGO: Administradora de Campus

CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XXX

E-mail institucional: diplomas@francomontoro.com.br

11.8. Eventuais alterações na designação do Gestor e/ou do Fiscal poderão ser realizadas a qualquer tempo pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, mediante simples apostilamento, devidamente formalizado nos autos do processo administrativo, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que não haja alteração do objeto contratual.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado após a entrega dos bens e o respectivo recebimento definitivo do objeto pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, devidamente atestado pelo gestor, após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. Para fins de pagamento, a vendecora deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido em nome da Administração da Fundação Educacional Guaçuana, correspondente ao fornecimento realizado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

12.3. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão do fornecimento e deverá estar devidamente atestada pelo fiscal da contratação, que verificará a entrega dos bens e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a vencedora providencie a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 Obrigações da vencedora

13.1. Constituem obrigações da vencedora, além das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, aquelas necessárias à adequada execução do objeto, especialmente:

13.1.1. fornecer os bens objeto da aquisição em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com os padrões normalmente praticados no mercado para produtos de características semelhantes;

13.1.3. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nas dependências indicadas pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, assumindo todos os riscos relacionados ao transporte e à integridade dos bens até o momento do recebimento provisório;

13.1.4. garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, assegurando que os bens apresentem condições adequadas de uso e desempenho compatíveis com sua finalidade institucional;

13.1.5. substituir, no prazo estabelecido pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

13.1.6. reparar ou indenizar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto ou de defeitos nos produtos fornecidos;

13.1.7. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração durante a execução da contratação;

13.1.8. atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à substituição de produtos defeituosos ou à correção de eventuais irregularidades identificadas no fornecimento;

13.1.9. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.1.10. cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da contratação.

13.2 Obrigações da Prefeitura

13.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, e no Termo de Referência, aquelas necessárias ao adequado acompanhamento e gestão da execução contratual, especialmente:

13.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado para exercer a função de fiscal, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora;

13.2.2. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.3. comunicar formalmente à vencedora eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias;

13.2.4. efetuar o pagamento devido à vencedora nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;

13.2.5. prestar à vencedora as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

13.2.6. adotar as providências administrativas necessárias à regular execução, inclusive no que se refere à designação de fiscal e gestor.

14. GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana, devendo os bens apresentar condições adequadas de funcionamento, qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade institucional.

14.2. Durante o período de garantia, a vencedora deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas de fabricação que venham a ser constatados nos produtos fornecidos, devendo providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens defeituosos.

14.3. A substituição ou reparo dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração da Fundação Educacional Guaçuana.

14.4. Os produtos substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, garantindo a manutenção das condições de qualidade, desempenho e segurança exigidas neste Termo de Referência.

14.5. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da vencedora por eventuais defeitos ou vícios ocultos que venham a ser constatados após a entrega dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

14.6. A garantia dos produtos fornecidos deverá abranger todos os componentes e partes que integrem o bem fornecido, incluindo estrutura, mecanismos de regulagem, elementos de fixação, revestimentos, acabamentos e demais componentes que possam comprometer a funcionalidade ou segurança do produto.

14.7. Durante o período de garantia, a vencedora deverá prestar suporte técnico necessário para análise e verificação de eventuais defeitos apresentados pelos produtos fornecidos, devendo adotar as medidas corretivas necessárias para assegurar a plena funcionalidade dos bens.

14.8. Caso seja necessária a substituição de qualquer produto durante o período de garantia, o item substituído deverá apresentar características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, mantendo-se integralmente as condições de qualidade, segurança e durabilidade exigidas pela Administração.

14.9. A substituição de produtos defeituosos não implicará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas relacionadas ao transporte, retirada, entrega ou instalação dos itens substituídos.

14.10. A garantia estabelecida neste Termo de Referência não exclui nem limita a responsabilidade da vencedora por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável, permanecendo a contratada responsável pela adequada qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Educacional Guaçuana, observadas as disposições da legislação aplicável e a disponibilidade de recursos financeiros para a execução da despesa.

15.2. A aquisição deverá observar a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e de gestão orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

15.3. A despesa será empenhada à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22	19.02.12.361.2001.2.314.449052.01.2200000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32	19.03.12.362.2003.2.321.449052.01.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.4. Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias complementares ou suplementares, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1. Em caso da vencedora incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Responsável pelo Termo de Referência:

Prof. Maria Marta Rangel Odoni
Diretora Técnica - FEG

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente da FEG
Portaria nº 28/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/FEG/2026 – PROCESSO nº 95/2026**

Objeto: Aquisição de mobiliário institucional, compreendendo cadeiras ergonômicas destinadas ao setor administrativo, cadeiras fixas para utilização em ambientes institucionais, especialmente sala dos professores, e conjuntos escolares compostos por mesas e cadeiras destinados às turmas de educação infantil das unidades mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL		FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS EXCLUSIVOS – DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Fabricante/ Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	12	unidade	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO Cadeira ergonômica destinada ao uso em atividades administrativas, com encosto em tela mesh respirável ou material equivalente de alta resistência, assento com espuma de alta densidade revestido em tecido resistente, base giratória com rodízios, regulagem de altura por pistão a gás, apoio lombar, apoio de braços ajustáveis e encosto com regulagem de inclinação. Estrutura reforçada para uso institucional contínuo, suportando peso mínimo de 150 kg, compatível com diretrizes ergonômicas da NR-17.			
2	40	unidade	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA COM PÉS PALITO Cadeira fixa com estrutura em aço carbono, base tipo quatro pés ou pés palito, assento e encosto acolchoados com espuma injetada de densidade aproximada de 55 kg/m ³ , revestimento em tecido resistente, estrutura metálica com pintura eletrostática, assento aproximado de 41x39 cm, altura do assento de aproximadamente 45 cm, capacidade mínima de 110 kg.			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

ITENS EXCLUSIVOS – DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Fabricante/ Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	12	conjuntos	CONJUNTO ESCOLAR OCTOGONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Conjunto escolar composto por 8 cadeiras infantis + 8 mesas trapézio coloridas + mesa central oitavada branca, adequado para crianças de 4 a 5 anos. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, tampo em MDF ou material equivalente revestido em laminado de alta resistência, cantos arredondados para segurança, cadeiras com estrutura metálica reforçada e assento em material plástico ou madeira revestida. Dimensões compatíveis com mobiliário escolar infantil, materiais de fácil higienização e resistência ao uso contínuo.			

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Fundação Educacional Guaçuana, para a regularização da documentação.

c) A **não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FEG/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/FEG/2026 – Processo nº 95/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)